

**PROJETO DE LEI N° , DE 2019
(DO SR. DAVID SOARES)**

Dá nova redação ao §6º do art. 8º, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA, a fim de incluir nos direitos da gestante e parturiente o recebimento de kit enxoval e kit curativo do coto umbilical do recém-nascido.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1960 – ECA, a fim de incluir nos direitos da gestante e parturiente o recebimento de kit enxoval e kit curativo do coto umbilical.

Art. 2º - O §6º do artigo 8º, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 -ECA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º É assegurado a todas as mulheres o acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde.”

(...)

§6º A gestante e a parturiente têm direito a 1 (um) acompanhante de sua preferência durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato e a 1 (um) kit curativo do coto umbilical e 1(um) kit enxoval contendo: cobertor, toalha de banho, três toalhas de boca, body curto, body longo, kit de banho, pente, pote



de lenços umedecidos, macacão longo, meias, kit maternidade com macacão, manta e touca, camisetinha e calça/shorts, chupeta e pomada para assadura.

.....”.(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Historicamente, a assistência ao parto era desenvolvida por parteiras da comunidade. A evolução da medicina permitiu que o cuidado materno e infantil passasse a ser uma atividade assistencial desenvolvida em maternidades convertendo em maior atenção à saúde da parturiente e do recém-nascido.

Segundo Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio - Contínua (Pnad Contínua), divulgada no dia 31 de julho do corrente ano, no Rio de Janeiro, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), há 12,8 milhões de pessoas sem trabalho no país e 28,4 milhões que trabalham menos horas do que poderiam¹.

Nos hospitais públicos, postos de saúde e centros especializados as esperas parecem intermináveis, uma vez que ali estão na maioria dos casos buscando a urgência no tratamento. Ainda, quando conseguem são surpreendidas por falta de estrutura física e humana. Ausência de profissionais qualificados e capacitados, remédios e equipamentos insuficientes para a demanda, é o dia a dia vivido por aqueles que trabalham e por aqueles que buscam ajuda no sistema de saúde.

Consultas marcadas somente para meses, mesmo o paciente necessitando de socorro imediato. Enfermos sendo cuidados nos corredores, nas próprias macas. Pacientes literalmente tendo a vida ceifada sem ao

¹ <http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2019-07/desemprego-no-brasil-recua-07-revela-pesquisa-do-ibge>



menos saber a causa da morte. Ambulâncias em estado crítico de funcionamento, muitas das vezes não tendo nem o próprio combustível para prestar o devido apoio. Essa é a triste realidade da saúde pública do Brasil².

Um levantamento divulgado pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) em maio último confirmou aquilo que os usuários da rede pública de saúde sentem na pele: os hospitais do país sofrem com a ausência de equipamentos e insumos básicos³.

Diante desse quadro é evidente que a população feminina sofre com a falta de cuidados sanitários e acompanhamento adequado durante a gestação e pós-parto.

Visando amenizar essa realidade o projeto intenta ajudar as gestantes que não possuem condições financeiras em adquirir o enxoval do bebê, seja pela falta de recursos, conflitos familiares somados a gestações não planejadas.

O Kit enxoval pretende dar um suporte mínimo a essas parturientes para que possam ter seus bebês recém-nascidos com vestuário apropriado e produtos de higiene que auxiliem na saúde e bem estar do recém-nascido bebê.

Com o nascimento de uma criança, nascem também inúmeras dúvidas sobre os cuidados que devemos ter com ela, especialmente nos primeiros dias de vida. E um destes cuidados é com o umbigo, pois o coto umbilical, que ligava a mãe ao bebê no útero, ainda fica preso ao recém-nascido por alguns dias. Ele precisa ser bem limpo para evitar infecções até que caia sozinho, pouco depois da primeira semana de vida⁴.

A Caderneta de Saúde da Criança de Meninas e Meninos, documento elaborado pelo Ministério da Saúde e entregue aos responsáveis ainda na maternidade, recomenda que a região umbilical seja limpa com o álcool 70%.

2 <https://emanuellimabito.jusbrasil.com.br/artigos/241825250/a-triste-realidade-da-saude-publica>

3 <https://epoca.globo.com/superlotados-com-cirurgias-luz-de-velas-realidade-dos-hospitais-publicos-brasileiros-23657633>

4 <http://www.blog.saude.gov.br/index.php/promocao-da-saude/53762-aprenda-como-cuidar-do-cordao-umbilical-do-recem-nascido>



* C D 1 9 8 6 2 8 8 9 9 0 0 *

Os pediatras aconselham que para a higiene é necessário, além do álcool 70%, seja utilizado, algodão, uma fralda de pano ou uma haste com algodão. Qualquer um deles consegue retirar bem as secreções. Entretanto, para as gestantes que sequer conseguem comprar uma peça para o enxoval, tais produtos tornam-se onerosos para aquisição.

Com esse intento, apresentamos o presente projeto de lei, que sugere que o § 6º do artigo 8º, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 -ECA, acresça aos direitos das gestantes: 1 (um) kit curativo do coto umbilical e 1(um) kit enxoval contendo: cobertor, toalha de banho, toalhas de boca, body curto, body longo, kit de banho, pote de lenços umedecidos, macacão longo, meias, kit maternidade com macacão, manta e touca, camisetinha e calça, chupeta e pomada para assadura.

Por esses motivos, contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ 2019.

DAVID SOARES
Deputado Federal
DEM/SP

